



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 654/87, DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1.987

Dispõe sobre alteração da Lei nº 626/86, de 12 de agosto de 1.986.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 626/86, de 12/08/86, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, objetivando a execução de obras destinadas à canalização do córrego dos Datti, trecho de 310 m (trezentos e dez metros), aproximadamente, neste Município, no valor de Cz\$ 1.420.000,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil cruzados)".

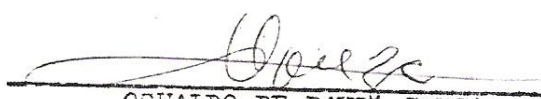
"Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das obras previstas no Artigo 1º serão suportadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, onerando rubricas próprias do Orçamento Programa daquela Autarquia, sendo Cz\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados) para o exercício de 1.986 e Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) para o exercício de 1.987".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de novembro de 1987.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)